



Aprovado por Unanimidade

EM: 11 8 III 2025
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

REQUERIMENTO Nº: 39/2025.

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
REVISÃO DE VENCIMENTOS DE
SERVIDORES PÚBLICO ATIVO E
ATUALIZAÇÃO DE ANUÊNIO.**

AUTORIA: Alisson da Silva Farias.

REQUEIRO: REVISÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO – ATUALIZAÇÃO DE ANUÊNIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

O Vereador **Alisson da Silva Farias**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 85 da Lei Orgânica do Município de São João do Cariri e visando a preservação da justiça social, do princípio da legalidade e da economicidade na administração pública, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Joaquim de Lucena Pereira, e ao Secretário competente, o seguinte pedido administrativo:**

OBJETO: Solicitação de atualização e descongelamento imediato do pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio), conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, a todos os servidores públicos efetivos municipais.

JUSTIFICATIVA: O adicional por tempo de serviço, popularmente conhecido como anuênio, é um direito assegurado pela **Lei Orgânica Municipal (Art. 85, inciso II)**, que garante o acréscimo de **1% (um por cento) ao salário base do servidor público para cada ano de efetivo exercício no serviço público municipal.** Ocorre que, no período de emergência de saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19, a **Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, determinou a suspensão da contagem de tempo**



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

de serviço para aquisição de anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como medida excepcional de contenção de gastos públicos.

No entanto, **essa suspensão foi temporária e já está encerrada desde 01 de janeiro de 2022**. A manutenção do congelamento dos anuênios após esse período não encontra **amparo legal** e, por consequência, se mostra **injusta e inconstitucional**, pois perpetua prejuízos à remuneração dos servidores, especialmente àqueles com longos anos de dedicação ao município.

Há casos concretos, como de servidores nomeados em 1999, que, mesmo com 25 anos de serviço prestado, está recebendo apenas 12% de anuênio, ou seja, **menos da metade do percentual devido**, acumulando perdas mensais expressivas e recorrentes.

Além da **inconstitucionalidade dessa omissão**, cabe destacar que essa irregularidade tem gerado uma onda crescente de ações judiciais, forçando o município a arcar com **condenações, honorários advocatícios e custos processuais**, que poderiam ser evitados **com uma simples ação administrativa de correção coletiva**.

Assim, propõe-se que a Prefeitura:

- Atualize os percentuais de anuênio nos contracheques dos servidores de acordo com o tempo efetivamente trabalhado;
- Revise retroativamente os últimos cinco anos, respeitando o limite prescricional;
- Corrija os contracheques futuros, evitando novas demandas judiciais;
- Reconheça o término dos efeitos da LC 173/2020, garantindo que os direitos suspensos sejam restabelecidos.

PEDIDO:

Diante do exposto, requer-se:

1. Que seja **encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando a **imediata implantação, atualização e regularização do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio**, em conformidade com o tempo de serviço real de cada servidor público efetivo;
2. Que a Prefeitura **realize estudo interno e, se necessário, auditoria nas folhas de pagamento dos últimos cinco anos**, com vistas a corrigir as distorções, evitando futuras ações judiciais e garantindo economia e respeito à legalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

3. Que, em caso de impossibilidade técnica ou orçamentária imediata, o Executivo apresente **plano de regularização escalonado**, com cronograma de atualização progressiva.

Certo de contar com a aprovação deste requerimento, renovo os sinceros votos de estima e apreço.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, 16 de julho de 2025.

ALISSON DA
SILVA
FARIAS:04936641
499
Alisson da Silva Farias
Vereador (Autor)

Assinado digitalmente por ALISSON DA SILVA
7.24803260041492
NO: CN=AL, O=PM-Silva, OU=Secretaria de Saúde,
Folclore do Brasil - PB, CN=BR, c=BR, O=PM-Silva,
BRANCO, CN=BR, OU=SECRETARIA DE SAÚDE,
C=BR, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, FOLCLORE DO BRASIL
Nação: Se antes aparecer este documento com minha
assinatura de administração local
Localidade:
Data: 2025.07.17 10:41:36-0300'
Fonte PDF: Reader Versão: 2.0.0.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO CARIRI
CASA JOAQUIM TAVARES DE LUCENA